

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013

(Do Sr. Domingos Sávio)

Altera o art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), para dispor sobre a formação de docentes para atuar na educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em instituições de educação superior (IES), admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) esta em vigor em nosso País desde 1996 foram dez anos, até 2006, de definição e regulação da educação brasileira. Instituiu-se a “Década da Educação” prevendo que até seu final, somente seriam admitidos professores habilitados em nível superior.

Da questão, “dos profissionais da educação” previa-se que a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-ia em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida como formação mínima para o exercício do magistério da educação infantil e nas quatro séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. Ou seja, admitia até 2006, a formação mínima: normal.

Mais seis anos se passaram, tendo como data parâmetro: 2006, estamos em 2013, ou seja, 16 anos de implantação da política pública de formação de professores, quase duas décadas.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) vigorou de 1996 a 2006, garantindo o financiamento e priorização do ensino fundamental.

De 2006 a 2020, deu-se uma passo á frente, criou-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em vigor, que garantiu o financiamento além do fundamental, à educação infantil e ensino médio.

O primeiro Plano Nacional de Educação no País, Lei nº 10.172 de 2001, vigorou até 2011. Em 2010, começou a discussão do Novo Plano Nacional de Educação (PNE). A Meta 15 do Novo PNE, Projeto de Lei nº 8035, de 2010, prevê:

“Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

Todos estes marcos legais da educação caminham no sentido deste projeto de lei que visa a alteração do art. 62 da LDB passando a exigir formação em nível superior para a docência em todo o ensino fundamental e no ensino médio, admitindo a formação de nível médio, na modalidade normal, **apenas** para os professores que atuem na educação infantil.

Em 2009, a Lei nº 12.056, de 2009, alterou a LDB acerca do detalhamento da formação dos professores: a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deveriam promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério e a formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação à distância.

Em 2012, o Governo Federal reforça a meta 5 do PNE: Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa para promover a alfabetização dos estudantes até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental da educação básica pública.

O ensino fundamental com 9 (nove) anos, com matrícula obrigatória aos 6 (seis) anos acrescentou um quinto ano ao ensino fundamental. Ou seja, alfabetização na Idade Certa, 5º ano de crescimento à séries iniciais, apontam para a necessidade de garantir a formação fundamental para todos.

Segundo o Censo Escolar da Educação Básica 2011, realizado Pelo MEC/Inep/Deed, o percentual de docentes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental por Grau de Formação Brasil: 68,2% dos professores são habilitados com formação superior e **31,8%** sem formação superior.

Neste contexto, surgem programas como o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), implantado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) em regime de colaboração com as Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e com as Instituições de Ensino Superior (IES). O objetivo principal é garantir que os professores em exercício na rede pública da educação básica obtenham a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), por meio da implantação de turmas especiais, exclusivas para os professores em exercício.

O ensino fundamental é a principal política pública de formação das pessoas. É quando o Estado garante a educação fundamental a todos. O aprendizado nas primeiras séries é estruturante e tem impacto ao longo de toda a educação básica e em cada história de vida das pessoas.

Não podemos mais dar respostas estabelecendo marcos temporais, a LDB, deve definir as diretrizes e bases da formação dos professores e regular o sistema educacional brasileiro, definindo a habilitação necessária para os professores atuarem na educação básica do País.

Sala das Sessões, em de março de 2013.

**Deputado Domingos Sávio
PSDB MG**